



# Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos dos Municípios de Osasco e Cotia

CNPJ | 59.045.054/0001-16

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE  
OSASCO - FITO

SENHOR JOSÉ CARLOS PEDROSO

Ofício n.º 0112/SINTRASP/2023

ASSUNTO – APONTAMENTOS MINUTA ESTATUTO

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO OSASCO E REGIÃO – SINTRASP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.045.054/0001-16, com endereço situado na Rua José Bacarelli, n.º 109, Vila Campesina, Osasco, S.P., C.E.P. 06.023-040, por seu Presidente Sr. Jessé de Castro Moraes infra-assinado, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, tendo-se em vista minuta do estatuto a ser implantado no âmbito interno desta fundação, encaminhado para análise desta entidade sindical, apresenta os seguintes apontamentos esperando o respectivo acolhimento:

➤ Art. 7º Os cargos públicos da Fundação se darão mediante:

- I - Nomeação
- II - Reversão
- III - Reintegração
- IV - Recondução
- V – Aproveitamento
- VI Readaptação
- VII – Promoção

OBS: Verificar se “Transferência” não entra como forma de PROVIMENTO.

➤ DA VACÂNCIA

Artigo 79 e 80 estão em duplicidade com os artigos 53 e 54.

RECEBIDO  
FITO - ADMINISTRAÇÃO  
Data: 23/9/23  
Hora: 14h15  
Nome: [Assinatura]



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP  
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500  
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br



# Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos dos Municípios de Osasco e Cotia

CNPJ | 59.045.054/0001-16

- Art. 87º. Remuneração é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do cargo, composta pelo vencimento e pelas demais vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§ 1º Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo federal.

§ 2º Para os fins do § 1º deste artigo, será considerado o total recebido pelo servidor, incluídas as vantagens transitórias.

OBS: neste caso e preciso avaliar, indicamos que seja sobre o vencimento, pois não carrega as vantagens acrescidas. Neste caso e preciso mudar também o § 2º do mesmo artigo.

- Art. 106º. O exercício de trabalho em condições insalubres assegura a percepção de adicional de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) do menor vencimento inicial da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, segundo se classificarem, respectivamente, nos graus mínimo, médio e máximo.

OBS: Está confuso este artigo, tendo em vista que na Prefeitura do Município de Osasco o grau de insalubridade e paga sobre o valor do salário mínimo nacional.

- Art. 117. Os adicionais de que trata este capítulo incorporar-se-ão aos vencimentos do funcionário, para todos os efeitos.

§ 1º Ao servidor público é assegurado a sexta-parte dos vencimentos integrais, concedida ao funcionário após vinte e cinco anos de efetivo exercício e incorporar-se-á aos vencimentos para todos os efeitos, conforme Lei nº 1962/1987.

OBS: A FITO está usando uma lei antiga, hoje é 20 anos, conforme redação: A vantagem pecuniária estabelecida na forma deste artigo será concedida ao funcionário após vinte anos de efetivo exercício e incorporar-se-á aos vencimentos para todos os efeitos. (Redação dada pela Lei nº 2195/1989)

Art. 247º - Sobre honorários advocatícios – desnecessário este artigo, tendo em vista não ser comum no estatuto já que existe lei própria que prevê esta demanda (está prevista no art. 22 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n.º 8.906/94))



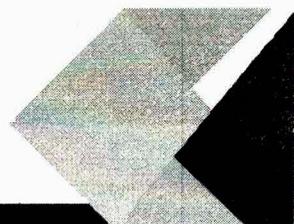
Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP  
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500  
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br





# Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos dos Municípios de Osasco e Cotia

CNPJ | 59.045.054/0001-16

**OBS: PARA INCLUIR NO ESTATUTO.**

## DO SISTEMA DE PROGRESSÃO

Art .... Graus e a sequência de letras representativas do sistema de progressão para evolução funcional dos Servidores Públicos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, seguidas das letras "A até a letra M".

Parágrafo único. Progressão é a passagem do servidor de um grau a outro da sua referência numérica ou nível, dentro do mesmo cargo ou função.

Art. .... Os vencimentos dos Servidores Públicos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, são expressos por referencias numéricas e níveis a cada período de 3 (três) anos de efetivo exercício, o servidor terá direito a 01 (uma) letra, indicadora de 01 (um) grau, no "Sistema de Progressão".

§ 1º Será considerando de efetivo exercício, para os fins deste artigo, o tempo de serviço prestado à União, Estados e Município, bem como às suas autarquias e entidades paraestatais, desde que pago pelo cofre da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco.

§ 2º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Departamento de Recursos Humanos elaborará as tabelas de valores, em cada referência, entre uma letra e a subsequente.

**Nestas condições, apresentamos os apontamentos supracitados após analisada a minuta do estatuto a nós enviada, cujo intuito é melhorar as redações e compreensões, evitar dubiedade, garantir os direitos dos servidores da fundação e manter o equilíbrio necessário frente a realidade da FITO, aspectos estes que esperamos sejam acolhidos nos termos ofertados.**

**Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos.**

Atenciosamente, subscrevo-me com os protestos de elevada estima e consideração.

Osasco, 29 de setembro de 2023

  
**Sindicato Trab. Serv. Pub. Mun. Osasco e Cotia**  
**Jessé de Castro Moraes**  
**Presidente**



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP  
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500  
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br